LEI Nº 4.886, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR TERRENO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar à Universidade Federal de Minas Gerais, uma área de terreno com 1.610,40 m² (um mil, seiscentos e dez metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), dentro de uma área maior, que representa o lote 44 da Quadra 02 do Loteamento Lafaiete Country Club (Aeroporto das Bandeirinhas), conforme croqui anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área doada destina-se, exclusivamente, à construção, pela donatária, de um hangar, para dar suporte às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em Engenharia Aeronáutica.

Art. 3º. Fica obrigada a donatária a dar início às obras no prazo de seis meses a partir da vigência desta Lei, devendo concluí-las num prazo máximo de 2 (dois) anos contados do mesmo termo inicial.

Art. 4º. As obras de construção na área doada deverão obedecer a padrões fixados pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto arquitetônico harmonioso na utilização das áreas, podendo receber adaptações na divisão interna, visando melhor adequação às necessidades da donatária.

Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no art. 3º, a área doada reverterá ao Município, independentemente de qualquer interpelação, sob pena de perdas e danos, cuja procuração, autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar a donatária na reversão, será outorgada quando da lavratura da escritura de doação.

Art. 6º. A área doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, inclusive taxas e emolumentos.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

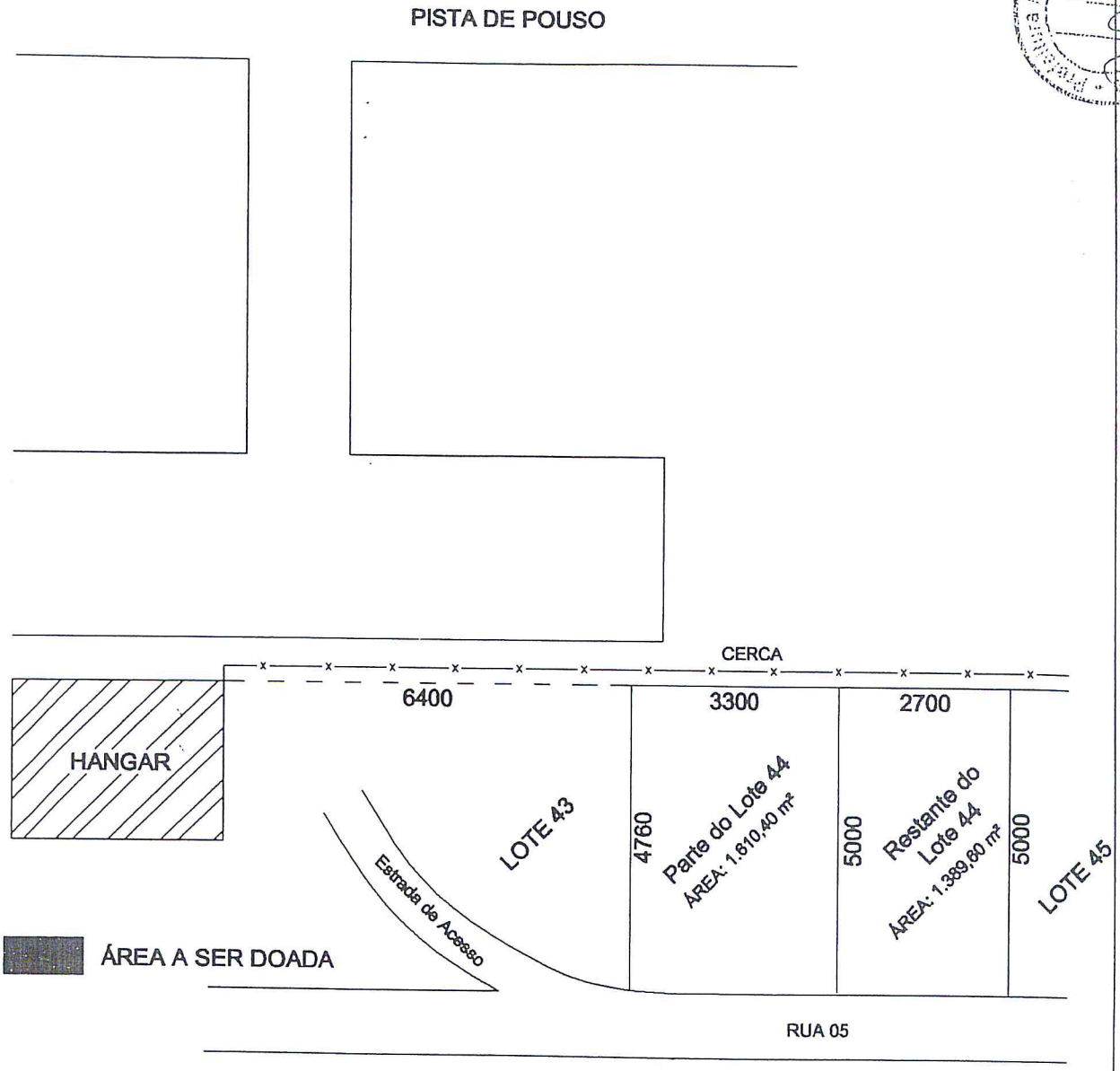

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
GOVERNO MELHOR PARA TODOS

CROQUI DE PARTE DO LOTE 44 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO LAFAIETE COUNTRY CLUB (Aeroporto Bandeirinhas) A SER DOADO P/ IMPLEMENTAÇÃO DO HANGAR CEA/DEMEC/EEUFMG.

ÁREAS: TERRENO: 1.610,40 m²

Prefeito Municipal:

Dr. Júlio César de Almeida Barros

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

José Milagres Nogueira

R.T.:

Engº Civil Carlos Eduardo Monteiro da Farta - CREA: 50025407P_MG

DES.	MEDIÇÃO:	TOPÓGRAFO:	DATA:	ESCALA:	ARQ.
JACKSON	JACKSON	JACKSON	[illegible]	1:1000	

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 435/06

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e seis, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do Imóvel pertencente ao Município de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- O imóvel ora avaliado está situado a Rua 05 e é constituído de parte do Lote 44 da Quadra 02, Loteamento Country Club (Aeroporto das Bandeirinhas) com área de 1.610,40 m²;
- Tal terreno será doado para a implementação do Hangar CEA/DEMEC/EEUFMG;
- Após vistoriarmos o imóvel acima descrito chegamos à conclusão que o valor do mesmo deverá ser de R$5.000,00 (cinco mil reais).

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2006.

Jackson Weser de Souza
Presidente

Maurício José da Silva

Sandoval Ferreira Maia

Valdir Vieira de Rezende

José Boaventura Celestino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - Maria Emília Marcenes Castellões Menezes OFICIAL CONS. LAFAIETE-MG

2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL
Octávia Maria Castellões Menezes Santos - SUB OFICIAL

CERTIFICO

,a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral os Livros de "Registro Geral" do Registro de Imóveis do 2° Ofício, a meu cargo, **deles constam que** o imóvel situado nesta cidade, à Rua Cinco, no Bairro Lafaiete Country Club, identificado como lote de n° 44, da quadra 02, com a área de 3.000m2, dividindo e confrontando: pela frente, com a rua Cinco; pelo lado direito, com o lote 43; pelo lado esquerdo, com o lote 45; e, pelos fundos, com quem de direito, é de propriedade do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CGC 19.718.360/0001-82, havido por permuta com as Firmas EPP Empreendimentos Ltda., e Terrapropria, nos termos da escritura publica lavrada em 03 de julho de 1986, nas notas do Tabelião do 1° Oficio desta comarca P.S.M.C.Menezes, conforme registro neste Imobiliário, no L°-2-M-, fls. 3.660, sob o n° R.8-3.660, feito em 28 de julho de 1986. Imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, neste Imobiliário, até a presente data. Dou fé. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial, digitei e subscrevi. Emol.R$8,18; Recompe:R$0,49; TFJ:R$3,07; Total:R$11,74.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 07 de julho de 2006.

A Oficial _____

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - CONS. LAFAIETE - MG
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
☐ Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial
☐ Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Substituta
☐ Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização